



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**TERMO DE FOMENTO Nº.20 /2023**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142.955/0001-24, representada pela presidente Sr. Liege Gleci Mônico, inscrita no C.P.F. nº.362.056.990-87, RG nº. 8011873461, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer fomento de apoio a associação que presta atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla através de apoio profissional nos atendimentos do Projeto Centro de Atendimento Especial Multidisciplinar Interação, através de repasse financeiro decorrente de emenda individual de vereadora nº.49 à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023.

**2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor montante de R\$ 47.675,07 (quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sete centavos), a ser pago através do valor imposto pela emenda parlamentar individual do Município abaixo relacionada e ao cronograma de desembolso do plano de trabalho anexo a este termo.

**2.2.** Para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), fica estimado o repasse no valor total de R\$ 47.675,07 (quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sete centavos), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Saúde, na seguinte dotação:

Órgão: 10- Secretaria de Município da Saúde;

Unidade Orçamentária: 10.01 -FMS GESTÃO DO SUS

Funcional: 10.122.0106 - Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS  
Projeto atividade: 2.140 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Reduzido: 6705

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais;

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos;

Detalhamento da fonte: 100 – Emenda Parlamentar individual conforme quadro

abaixo:

Vereadora	Emenda N°.	Objeto Despesa	Requisição	Repasse
Patrícia Castro	49/2022	142	1318/2023	R\$ 47.675,07

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

### **3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC**

**3.1.** A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4.1.** Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

**4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

XVI- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**4.2.1.** Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

## **5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**5.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**5.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

**5.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**5.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**5.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**5.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

**6.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente

autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

**6.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura em 27 de outubro de 2023 até 27 de março de 2024 podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**7.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **8. DAS ALTERAÇÕES**

**8.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

**8.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**9.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**9.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**9.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**9.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

**9.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

**9.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

**9.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**9.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**10.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## **11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**11.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** O desvio das finalidades previstas neste Termo de Fomento acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**12.1.** O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**12.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 27 de outubro de 2023.

**Liege Gleci Mõnego**

**Organização da Sociedade Civil**

**Giovani Amestoy da Silva**

**Prefeito Municipal**



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE  
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul  
CNPJ881429550001-24 Fone (55) 3281 2100

### PLANO DE TRABALHO APAE CAÇAPAVA DO SUL -2023

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: APAE C.N.P.J.: 881429550001-24

TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:  
 Sem Fins Lucrativos  
 Cooperativa  
 Religiosa

ENDEREÇO: Rua Antônio Cândido de Freitas nº 38

BAIRRO: Centro CIDADE: Caçapava do Sul U.F: Rs CEP: 96570 000

TELEFONE: (55)3281 2100 E-MAIL: cacapavadosul@apaers.org.br

NOME DO RESPONSÁVEL: Liege Gleci Monego CPF: 36205699087

PERÍODO DE MANDATO: 2023/2025 CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP CARGO: Presidente

ENDEREÇO: Benjamin Constant, 1175 Apt 01 Caçapava do Sul/RS CEP: 96570 000

#### 2 TÍTULO DA PROPOSTA

Trabalho colaborativo: nova maneira de atender a pessoa com deficiência: *Emenda Impositiva nº 49/2022 Vereadora Patrícia Castro PL*

PRAZO DE EXECUÇÃO	
INICIO	TERMINO
Novembro de 2023	Março de 2024

PÚBLICO ALVO: Pessoas com deficiência intelectual e/ ou múltipla.

APAE é uma associação de defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos. Atende em média de 170 Pessoas com Deficiência na área da Assistência Social, Educação e Terapêutica conta com um quadro de 30 funcionários, cedidos ou contratados, atualmente insuficiente para atender a demanda, sendo esta caracterizada pela assistência da rede de educação municipal e estadual. Cerca de 50 crianças/adolescentes já foram avaliados e em média de 120 a espera de atendimentos e triagem, além disto o espaço físico da instituição não comporta o aumento significativo da sua clientela. Este recurso será para a contratação de uma fonoaudióloga 20 horas/semanais e duas psicólogas de 20 e 10 horas/semanais.

#### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Esse recurso é necessário para a contratação ou aumento da carga horária para os atendimentos das áreas de fonoaudiologia e psicologia, para diminuir a fila de espera da APAE para atendimentos destes profissionais, tendo em vista o cenário pós-pandêmico e a necessidade de urgência nesses atendimentos.

#### 3 OBJETIVOS

##### 3.1 GERAL

Contratar profissionais da área terapêutica em parceria com a Secretaria de Saúde.

### 3.2. ESPECÍFICOS

- a) Contratar um profissional da área da fonoaudiologia 20 horas semanais (em média 30 minutos cada sessão);
- b) Contratar duas profissionais da área da psicologia 20 e 10 horas semanais (em média 30 minutos cada sessão);

### 4. METODOLOGIA

Este projeto será executado através da contratação de 01 fonoaudiólogo 20 h/semanais, 01 psicólogo 10 h/s e 01 psicólogo 20 h/s. A seleção destes profissionais será através de orçamento respeitando as normas de contratação para emendas impositivas. Os profissionais serão pagos por tempo determinado no projeto. Serão pagos através de RPA incluindo o valor do INSS.

Serão atendimentos individuais e/ou em grupo nas diferentes modalidades ofertadas na instituição, como equoterapia, cinoterapia, entre outros. Terão em média de 45 minutos a sessão, aumentando 30 atendimentos semanais entre as áreas, podendo ser desenvolvidos na APAE ou no Projeto Centro Municipal Multidisciplinar Interação, para os pacientes que são alunos da rede municipal de educação que estão na lista de espera da APAE.

Os profissionais também terão a possibilidade de participar de reuniões entre rede, dar devolutiva a pessoas que fazem parte do convívio do paciente dando ênfase no trabalho colaborativo.

### 5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

#### 5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

META 1: Aumento de carga horária de um fonoaudiólogo 20 horas semanais:

\*aumentar carga horária do profissional da área de fonoaudiologia da APAE;

META 2: Contratar duas psicólogas:

\* uma psicóloga com 20h semanais;

\* uma psicóloga com 10h semanais.

#### 5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se que com a contratação destes profissionais sejam ofertados 30 atendimentos semanais na área da psicologia e/ou na fonoaudiologia, assim, com as ações realizadas em conjunto com as famílias exista uma melhora significativa nas habilidades funcionais dos pacientes promovendo independência e autonomia dos mesmos. Assim como minimizar o tempo de espera do tratamento de crianças e adolescentes com necessidades especiais.

O valor do pagamento do RPA de fonoaudióloga é superior aos demais profissionais devido a seguintes fatos: indisponibilidade no mercado de trabalho deste profissional e falta de carga horária do profissional na área de fonoaudiologia da APAE, assim esses serão contratados com base em orçamentos em anexo.

Busca-se alcançar 100% das ações propostas no projeto que deverão ser executadas até o término do plano. Sabe-se que a demanda varia de acordo com as necessidades que surgirão e estas alterações serão ajustadas conforme as possibilidades.

#### 5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

100% das ações propostas no projeto deverão ser executadas tendo como instrumento de avaliação os comprovantes de pagamentos, registros dos atendimentos, fichas de acompanhamento e publicações em redes sociais.

**5.4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Meta		Ações	
1	Aumento carga horária da fonoaudióloga	1	Aumentar a carga horária da fonoaudióloga da APAE em 20h/semanais, por tempo determinado conforme o projeto.
		2	Realizar o pagamento da fonoaudióloga por R.P.A.
2	Contratar duas psicólogas	1	Contratar dois profissionais da área terapêutica (via orçamentos)
		2	Realizar o pagamento das psicólogas por R.P.A.

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Aumentar a carga horária da fonoaudióloga da APAE em 20h/semanais	Fonoaudióloga	Profissional	1	Novembro 2023	Março 2024
	Contratar dois profissionais da área terapêutica (via orçamentos)	Psicólogas	Profissional	2	Novembro 2023	Março 2024

**7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)**

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 45.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 45.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>	<b>R\$ 9.500,00</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>

Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 45.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 45.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>	<b>R\$ 9.500,00</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>

**8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

(considerar como primeiro mês o de início do projeto)

**8.1. CONCEDENTE**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$9.500,00	R\$9.500,00	R\$9.500,00	R\$9.500,00	R\$9.500,00	
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$					
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

**9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Serviços de Terceiros pessoa física ou jurídica			
01	Psicóloga 20 h/s	R\$ 1.840,00	R\$ 9.200,00
01	Psicóloga 10 h/s	R\$ 920,00	R\$ 4.600,00
01	Fonoaudióloga 20 h/s	R\$ 4.840,00	R\$ 24.200,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução			
01	GUIA INSS RPA PSICÓLOGA 20 H/S	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
01	GUIA INSS RPA PSICÓLOGA 10 H/S	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
01	GUIA INSS RPA FONOAUDIÓLOGA 20 H/S	R\$1.210,00	R\$ 6.050,00
Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho			
<b>Total</b>		<b>R\$ 9.500,00</b>	<b>R\$ 47.500,00</b>

**10. PRESTAÇÃO DE CONTAS 4.504****MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

\_\_\_\_\_ ( ) dias contados do recebimento do repasse mensal.

\_\_\_\_\_ ( ) dias contados do término da vigência.

**PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

\_\_\_\_\_ dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.


Caçapava do Sul, 20 de Outubro de 2023.

## 11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Caçapava do Sul, 20 de outubro de 2023.

  
Liege Gleci Monego  
CPF:36205699087